



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13167, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário, localizada na Avenida dos Bandeirantes, Bairro do Una

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do processo nº 50.821/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário, localizada na Avenida dos Bandeirantes, Bairro do Una, conforme descrição:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto 01, localizado no limite da Avenida dos Bandeirantes com a propriedade de Residencial Clube Imperial Soc. Civil Ltda., cadastrada nesta municipalidade sob o B.C. 6.4.082.002.001, no Loteamento Sitio Santo Antônio, Bairro do Una, com latitude 23°0'27.13”S e longitude 45°30'57.39”O; desse ponto segue em linha reta a distância de 16,00 m (dezesesseis metros) até o Ponto 02, localizado no limite da Avenida dos Bandeirantes com a propriedade de Residencial Clube Imperial Soc. Civil Ltda., cadastrada nesta municipalidade sob o B.C. 6.4.082.002.001, no Loteamento Sitio Santo Antônio, Bairro do Una, com latitude 23°0'27.55”S e longitude 45°30'57.04”O; desse ponto segue em linha reta a distância de 492 m (quatrocentos e noventa e dois metros) até o Ponto 03, localizado em área rural cadastrada no INCRA, confrontando com a Linha de Energia, Faixa de Domínio da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, com latitude 23°0'15.74”S e longitude 45°30'45.40”O; desse ponto segue em curva, a distância de 9,20 m (nove metros e vinte centímetros) até o Ponto 4, localizado no limite da Av. Arcenio Riemma, no Distrito Industrial do Una I, confrontando com a Linha de Energia, Faixa de Domínio da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, com latitude 23°0'15.62”S e longitude 45°30'45.12”O; desse ponto segue em curva, a distância de 44,56 m (quarenta e quatro metros e cinquenta e seis centímetros) até o Ponto 5, localizado no limite



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

da Av. Arcenio Riemma próximo à esquina com a Av. Dr. José Ortiz Patto, no Distrito Industrial do Una I, com latitude 23°0'14.32"S e longitude 45°30'45.70"O; desse ponto segue em curva, a distância de 32,81 m (trinta e dois metros e oitenta e um centímetros) até o Ponto 6, localizado em área rural cadastrada no INCRA, com latitude 23°0'15.35"S e longitude 45°30'45.72"O; desse ponto segue em linha reta, a distância de 491,73 m (quatrocentos e noventa e um metros e setenta e três centímetros) até o Ponto 1, encerrando assim a descrição do perímetro da área de 10.743,76 m². “

Art. 2º A área que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD 2903.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de outubro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

DENNIS MONTEIRO DINIZ
Secretário de Planejamento

Publicado no Departamento Técnico Legislativo, 30 de outubro de 2013.

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo